



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 547 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Concede reajuste salarial a cargos integrantes dos Quadros de Carreira da educação do Município de Aricanduva e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 11,36% aos cargos de Professor Municipal, Professor da Educação infantil e Professor de Educação Física, integrantes do Quadro de Carreira da Educação do Município de Aricanduva.

Parágrafo 1º - A atualização salarial fixada na forma desta lei tem incorporado a revisão geral anual concedida pela legislação municipal para o ano de 2016.

Art. 2º- O Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Profissional do Magistério Lei 411/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Carreira	Código Nível	Cargos/Classe	Vagas	Vencimento Em Real	Jornada Semanal
MAGISTERIO ADMNISTRATIVO	MADM001	Auxiliar de Secretaria	02	900,00	40h
APOIO AO MAGISTERIO	MAPM001	Servente Escolar	20	880,00	40h
	MAPM002	Regente Escolar	04	880,00	40h
	MAPM003	Auxiliar de Educação Infantil	12	1.169,28	40h
MAGISTERIO DOCENTE	MADC001	Professor Municipal	35	1.281,38	24h
	MADC002	Professor de educação	18	1.281,38	24h
	MADC003	Infantil	02	1.281,38	24h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

		Professor de Educação Física			
MAGISTERIO TÉCNICO	MATC001	Especialista em Educação Básica	03	2.135,64	40hs

Art. 3º - As despesas decorrente da presente lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas via decreto, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 19 de abril de 2016.

Maria Arlete dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal